



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI



CONTRATO Nº 20170093

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.117.071/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) GICELIA CARDOSO LAGES DA SILVA, Secretário de Assistência Social, portador do CPF nº 794.336.263-20, residente na Rua da Bandeira, N 170, e de outro lado a firma RIGHETTI COMERCIO E CEREALIS LTDA -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.362.069/0001-89, estabelecida à RUA BOM JESUS, Nº 09, QD 141, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SAO CRISTOVÃO, São Luís-MA, CEP 65055-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SERGIO ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA, residente na Rua Rio de Janeiro, Nº 638, Bairro Turu, Chac bras, SAO LUIS, São Luís-MA, CEP 65066-876, portador do(a) CPF 958.545.253-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 030/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o Fornecimento de Generos Alimenticios destinados aos Programas Sociais do Municipio de Buriti/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010198	FRANGO RESFRIADO E EMBALADO Frango resfriado e embalado	QUILO	1.600,00	11,320	18.112,00
010204	ARROZ, ORIGEM VEGETAL, TIPO 01 ARROZ, ORIGEM VEGETAL, TIPO 01, pacotes de 01 kg, embalagem transparente resistente - com registro no ministério competente - informações nutricionais no rótulo.	QUILO	1.600,00	3,610	5.776,00
010212	LEITE EM PÓ, NO PESO DE 200G. LEITE EM PÓ, NO PESO DE 200G. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 meses a 1 ano. Com registro no ministério competente.	QUILO	1.200,00	26,450	31.740,00
010219	POLPA DE FRUITA POLPA DE FRUITA nos Sabores Acerola, Goiaba, Cajá e Caju	QUILO	1.200,00	10,770	12.924,00
010283	ACUCAR CRISTAL. Acucar tipo cristal, origem vegetal, sacarose de cana de acucar, pacotes de 01 kg, embalagem transparente, resistente, com solão reforçada íntegra. Informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 6 meses - com registro no ministério competente.	QUILO	900,00	3,470	3.123,00
010284	ADOCANTE DIETÉTICO. Adocante dietético líquido em embalagem plástica de 100 ml. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação e deverão ser entregues com prazo de validade mínimo restante de 06 (seis) meses.	UNIDADE	30,00	3,720	186,00
010460	ALHO EM PASTA Alho em pasta, embalagem de 200g, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério competente - informações nutricionais no rótulo.	UNIDADE	150,00	7,550	1.132,50
010461	ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas, em embalagem de 01 kg	PACOTE	1.200,00	13,330	15.996,00
010462	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK Biscoito salgado tipo cream craker, pacotes embalados 01 a 01. Embalagem de 400g. informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 meses a 1 ano. Com registro no ministério competente.	CAIXA	200,00	33,990	6.798,00

PRAÇA FELINTO FARIAS, SN, CENTRO BURITI/MA

gclages



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI



010463	COLORIFICO (CORANTE) Colorifico/corante, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUILO	30,00	8,450	253,50
010464	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café torrado e moído, características adicionais: 1ª qualidade, empacotado a vácuo em embalagem atóxica, com selo da ABIC, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNMPA, e demais normas editadas pela ANVISA parte de 250G	UNIDADE	300,00	5,650	1.695,00
010465	CREME DE LEITE Creme de leite, embalagem com 200g	UNIDADE	300,00	2,750	825,00
010466	EXTRATO DE IONATE, CAIXA	UNIDADE	450,00	2,910	1.264,50
010467	Farinha láctea, em embalagem de 210gr	LATA	500,00	5,820	2.910,00
010468	Farinha de trigo com fermento Farinha de trigo com fermento em embalagens de 1 kg não violadas, contendo dados de identificação procedência informações nutricionais nº de lote quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 meses	QUILO	300,00	4,450	1.335,00
010469	FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de mandioca, sob a forma de pó fina sabor e odor característicos a partir de matérias primas sãs e límpas acondicionado em embalagem polietilénico atóxico, com identificação na embalagem	QUILO	400,00	5,210	2.084,00
010470	Farinha de Milho flocada Farinha de milho flocada pacote de 500 gramas, devidamente rotulados, conforme legislação vigente a empresa licitante deverá	QUILO	600,00	2,100	1.260,00
010471	Farinha de arroz flocada pacote Farinha de arroz flocada pacote de 500 gramas, devidamente rotulados, conforme legislação vigente	QUILO	600,00	2,230	1.338,00
010472	Ferijão, origem vegetal Ferijão, origem vegetal, pacotes de 01 KG, embalagem transparente resistente - com registro no ministério competente - informações nutricionais no rótulo.	QUILO	600,00	9,730	5.838,00
010474	Leite condensado, em embalagem de 395 gr Leite condensado, em embalagem de 395 gr	UNIDADE	300,00	6,450	1.935,00
010475	Massa tipo spaghetti Massa tipo spaghetti, embalagem de 500GR a 1KG, tipo radia, com ovos. Informações nutricionais na embalagem com registro no ministério competente.	QUILO	600,00	6,450	3.870,00
010476	Margarina produzida exclusiva de gordura vegetal Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com tampa de papel alumínio entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento da consumo contendo peso líquido 250g.	UNIDADE	160,00	2,230	356,80
010477	Milho verde. Embalagem primária: lata com 300g Milho verde. Embalagem primária: lata com 300g. embalagem secundária: fardos ou caixa de papelão. validade mínima: 24 meses	UNIDADE	180,00	2,260	362,60
010478	neston embalada com 400 ml Milho verde. Embalagem primária: lata com 300g. embalagem secundária: fardos ou caixa de papelão. validade mínima: 24 meses	LATA	300,00	5,650	2.825,00
010479	Cleo de soja, embalagem de 900ML Cleo de soja, embalagem de 900ML, validade mínima de 6 meses, latas sem ferrugem e não podem estar amassadas - com registro no ministério competente - informações nutricionais no rótulo.	LITRO	300,00	5,770	1.731,00
010480	Ovos brancos, unidade, embalagem plástica Ovos brancos, unidade, embalagem plástica, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega na mercadoria	DÓZIA	1.200,00	6,440	7.728,00
010481	Pimenta moída Pimenta moída, em embalagens de 100g	QUILO	40,00	25,220	1.008,80
010482	SAL REFINADO IODADO	QUILO	90,00	0,890	80,10

PRAÇA FELINTO FARIAS, SN, CENTRO BURITI/MA

gcbages



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI



Sal refinado iodado com antioxente. Peso líquido 1kg.
Em embalagem com dizeres de rotulagem, contendo
informações dos ingredientes, data de fabricação e
prazo de validade. Registro no MS

010483	SARDINHA EM CONSERVA Sardinha em conserva - especificação: Sardinha em óleo comestível, de boa qualidade, acondicionado em latas de 130 gramas cada, reforçadas, sem ferrugem e sem amassados. Deve conter data de fabricação e validade, registro no MA e inspecionado pelo SIF	QUILO	700,00	29,990	20.993,00
010484	Salsicha de carne bovina Salsicha de carne bovina tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 15%. Com registro no SIF ou SISP.	QUILO	700,00	13,330	9.331,00
010485	Vinagre de álcool. Vinagre de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 300 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	LITRO	120,00	1,970	236,40
010486	Biscoito doce tipo maria, embalagem de até 400g. Biscoito doce tipo maria, embalagem de até 400g. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 meses a 1 ano. Com registro no ministério competente.	CATXA	200,00	33,990	6.798,00
010487	Tempero completo- Tempero completo- completo com alho, sal, pimenta, cebolinha realçador de sabor, embalagem devem conter data da validade, lote, peso do produto estando embalagem em bom estado de conservação	UNIDADE	70,00	7,340	513,80

VALOR GLOBAL R\$ 172.359,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 172.359,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 030/2017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 030/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

PRAÇA FELINTO FARIAS, SN, CENTRO BURITI/MA

geloagu



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

PRAÇA FELINTO FARIAS, SN, CENTRO BURITI/MA

gcbages



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 030/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

PRAÇA FELINTO FARIAS, SN, CENTRO BURITI/MA

geloages



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0208.082440024.2.041 Manutenção Secretaria de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 172.359,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PRAÇA FELINTO FARIAS, SN, CENTRO BURITI/MA

gcbages



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

PRAÇA FELINTO FARIAS, SN, CENTRO BURITI/MA

gcborges

gcborges



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

PRAÇA FELINTO FARIAS, SN, CENTRO BURITI/MA

gckarges



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PRAÇA FELINTO FARIAS, SN, CENTRO BURITI/MA

geloages



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 030/2017, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GICELIA CARDOSO LAGES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BURITI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BURITI - MA, 07 de Junho de 2017

Gicélia Cardoso Lages da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ(MF) 06.117.071/0001-55
CONTRATANTE

[Signature]
RIGHETTI COMERCIO E CEREAIS LTDA -ME
CNPJ 05.362.069/0001-89
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. *Genézio da Conceição Figueira*
CPF: 039701493-91